



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Proposição: PLL nº. 017/2025

Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouro público no distrito sede do Município de Aracruz/ES.

Autoria: Vereador Alex Hander Pereira Daniel

Relatora: Vereadora Etienne Coutinho Musso

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Legislativo de autoria do Vereador Alex Hander Pereira Daniel, que propõe a alteração da denominação da atual Rua Carlos Suela, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Rio Gemunhuna, nos bairros Bela Vista e Segato, passando a se chamar Rua Nelson Severo.

Entre outras razões, sustenta o Vereador Proponente que a nova denominação representa uma justa homenagem a um cidadão amplamente reconhecido pela comunidade, fortalecendo o elo entre a memória coletiva e a estrutura territorial do município.

Considerando as atribuições desta Comissão, foi realizada diligência no sentido de verificar a existência de eventuais condenações do homenageado por crime contra a mulher, consumado em razão de discriminação de gênero, nos termos da Lei nº. 4.761 de 21 de março de 2025, uma vez que tal circunstância comprometeria a aprovação da honraria sob a ótica da proteção e promoção dos direitos das mulheres.

II – MÉRITO

Foram efetuadas buscas junto às bases de dados disponíveis de processos judiciais e registros públicos, contudo, não foram encontrados indícios de condenação do homenageado por crime contra a mulher.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Cabe destacar, no entanto, que a apuração dessas informações enfrenta limitações significativas, sobretudo pela natureza sigilosa de grande parte dos processos relacionados à violência contra à mulher, que tramitam em segredo de justiça. Essa característica legal visa proteger as vítimas, mas também impõe barreiras à obtenção de dados por parte de comissões legislativas, o que torna a análise dependente das informações acessíveis publicamente.

Apesar dessa dificuldade e, tão somente com base na certidão negativa criminal expedida no site do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), e por não ter conhecimento de outros registros que possam desabonar o homenageado no contexto da legislação mencionada, entendo por ora, não existir impedimentos à aprovação da homenagem.

III – CONCLUSÃO (VOTO DA RELATORA)

Diante do exposto, opino **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PLL nº. 017/2025, de autoria do vereador Alex Hander Pereira Daniel, por desconhecer evidências, até o presente momento, de condenações do homenageado por violência contra a mulher, sem prejuízo de que novos fatos supervenientes possam ser considerados em momento oportuno.

Assim, recomenda-se a tramitação regular da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Aracruz, 07 de julho de 2025.

ETIENNE COUTINHO MUSSO
Vereadora Relatora (PSB)

ADRIANA GUIMARAES
Vereadora (MDB)

MÔNICA CORDEIRO
Vereadora (PP)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003400370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 09/07/2025 13:42

Checksum: **DFBCF996463AA251F51A2DD6AA77D9D52B11D95F873B18D4D119A2266983AD03**

Assinado eletronicamente por **MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO** em 09/07/2025 13:48

Checksum: **207666F2CCEF0FF808919A11FB60808166B569E7A6A7C243414D564961027415**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 07/08/2025 12:05

Checksum: **F885137E6098EC682210C53499AD9F71CD6D43A5F5B8D738EBF4FA4D4EC58266**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003400370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.